

## TERMO DE CONVÊNIO

**Nota Explicativa 1: (com repasse de recursos financeiros de origem pública ou privada e que envolve a Fundação de Apoio)**

CONVÊNIO Nº XX/20XX QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
ESPÍRITO SANTO – IFES; A FUNDAÇÃO DE  
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA – FACTO E O(A)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### PARTÍCIPES:

- 1) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES**, instituição pública federal inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 50, Santa Lúcia, Vitória/ES, Brasil, CEP 29040-780 neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Denio Rebello Arantes, doravante denominada simplesmente **IFES**;
- 2) **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FACTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.832.178/0001-97, com sede na Rua Wlademiro da Silveira, nº 75, Jucutuquara, Vitória/ES, Brasil, CEP 29040-830, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Luciano de Oliveira Toledo, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, e
- 3) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua/Av. XXXXXXXXXXX, nº XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, Brasil, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001- XX, presente neste ato por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), doravante denominada **FINANCIADORA**,

**Nota Explicativa 2: Inserir a quantidade de partícipes necessária com suas respectivas informações.**

**Nestes casos a parceria deve sempre ser celebrada via Reitoria**

E, em conjunto, denominadas **PARTES**, considerando-se que:

a) o Decreto nº 8.240/2014 estabelece a possibilidade de realização de convênios de Educação, Ciência, tecnologia e Inovação – ECTI, podendo envolver partes Instituição Federal de Ensino Superior – IFES, fundações de apoio, em parceria com entidades privadas com ou sem fins lucrativos, envolvendo a execução de projetos de interesse recíproco, podendo contar com a participação de organizações sociais que tenham contrato de gestão firmado com a União, adequando-se essa previsão legal, portanto, ao caso presente;

b) o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo é .....

c) a **FACTO** constitui-se como única Fundação de Apoio ao **IFES**, devidamente credenciada pelo MEC/MCTI, nos termos da Lei nº 8.958/1994, e dos Decretos nº 7.423/2010 e nº 8.240/2014, estando apta para a gestão administrativa e financeira dos projetos que têm por finalidade a pesquisa, desenvolvimento, estímulo e fomento à inovação;

d) O interesse manifestado pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** em figurar como financiadora (ou **órgão de fomento, se for o caso**) parcial/total dos custos de proposta **XXXXXXXXXX**, que constitui essa parceria, na condição de **PARTE** interessada,

As partes acima identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Estadual nº 15608, de 16 de agosto de 2007, e com as disposições contidas nos autos do processo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

*Nota Explicativa 3: O preâmbulo deverá conter a qualificação dos partícipes, bem como a sujeição do termo às normas vigentes e ao Processo nº **XXXXXX/20XX**, numerado pelo Setor de Protocolos do IFES.*

*Nota Explicativa 4: As considerações devem demonstrar as premissas legais e particulares que envolvem as partes nesse convênio.*

*Nota Explicativa 5: As cláusulas a seguir deverão estar em consonância com o Plano de Trabalho.*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

*Nota Explicativa 6: Descrever o produto final da parceria, de forma completa e clara, de modo a não suscitar duplicidade de interpretação.*

Constitui objeto deste instrumento regular a cooperação entre as **PARTES**, visando ao financiamento, à gestão administrativa e financeira, e à execução do **XXXXXXXX(\*)**, na forma do Plano de Trabalho anexo, em respeito às atribuições específicas definidas neste instrumento para cada **PARTE**.

*Nota Explicativa 7: (\*) Citar a proposta (programa, projeto,...) e seu respectivo título*

#### **1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho anexo constitui parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, e visa ao desenvolvimento do **XXXXXXXX** (citar a proposta: **programa, projeto,...**), a ser executado tecnicamente pelo **IFES**, intitulado "**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**".

O programa/projeto/outro... "**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**", visa .....(objetivo principal da proposta).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

*Nota Explicativa 8: Descrever detalhadamente as responsabilidades de cada um dos partícipes (art. 55, VII, Lei nº 8.666/93). Para convênios (com repasse de recursos), consignar as obrigações dos partícipes previstas no plano de trabalho (prazos para desembolso, plano de aplicação de recursos financeiros etc). Segue um modelo que pode ser adequado, modificando, retirando ou acrescentando itens, de acordo com a proposta*

##### **I - Compete ao IFES:**

a) Executar, tecnicamente, por meio do(s) **Campus(i) XXXXXXXXXX** e do pesquisador ou pesquisadores vinculados (ou outros tipos de profissionais envolvidos), o **XXXXXXX** (citar a proposta: **programa, projeto,...**) intitulado "**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**" – Plano de Trabalho anexo;

b) Disponibilizar a contrapartida de sua responsabilidade, na forma prevista nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Convênio;

c) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico, eventualmente necessários à execução do XXXXXXXX (citar a proposta: programa, projeto,...) intitulado “XXXXXXXXXXXXXXXX”;

d) Informar à **FUNDAÇÃO DE APOIO** as instruções que sejam indispensáveis à execução dos objetivos dispostos no Termo de Cooperação firmado;

e) Permitir a utilização de seu espaço físico, infraestrutura, equipamentos, laboratório, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, nome e imagem da instituição, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos gerados e a participação de servidores, necessários à realização das atividades inerentes ao Convênio, sem que exista o ressarcimento do uso do espaço físico e equipamentos, por consistirem esses valores em mais uma forma de contrapartida não financeira oferecida pelo **IFES**;

f) Autorizar seus servidores a atuarem como colaboradores na proposta, sem prejuízo de sua carga horária funcional mínima, conforme autoriza o art. 4º da Lei 8.958/1994, podendo, neste caso, receber remuneração, caso previsto no Plano de Trabalho.

g) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas e atividades vinculadas ao desenvolvimento do XXXXXXXX (citar a proposta: programa, projeto,...) intitulado “XXXXXXXXXXXXXXXX”.

## II - Compete a **Fundação de Apoio**:

a) Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos necessários à execução do XXXXXXXX (citar a proposta: programa, projeto,...) intitulado “XXXXXXXXXXXXXXXX”, inclusive, por meio do recebimento direto dos recursos financeiros vinculados ao Termo de Cooperação firmado entre o **IFES** e a XXXXXXXX (Nome do órgão de fomento ou financiadora), em conta específica, bem como dos aportes de recursos de responsabilidade da **FINANCIADORA**, também recebidos em conta específica da **FUNDAÇÃO DE APOIO**;

b) Realizar a contratação de pessoal especializado e demais categorias de colaboradores, observando-se as necessidades apresentadas na proposta;

c) Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;

d) Observar, na condução XXXXXXXX (citar a proposta: programa, projeto,...) intitulado “XXXXXXXXXXXXXXXX”, as normas do XXXXXXXX (Nome do órgão de fomento ou financiadora);

e) Restituir ao XXXXXXXX (Nome do órgão de fomento ou financiadora) os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência ou da denúncia deste Convênio;

f) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Convênio;

g) Transferir, de imediato, ao **Ifes Campus XXXXXXXX**, a posse e o uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos no âmbito deste Convênio, promovendo a respectiva doação ao **IFES** sempre que devida;

h) Elaborar e apresentar ao **IFES**, ou diretamente ao XXXXXXXX (Nome do órgão de fomento ou financiadora), nos prazos e formas previamente estabelecidos, prestação de contas da utilização dos recursos financeiros;

i) Manter, durante toda a execução do Convênio, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;

j) Nas compras de bens, e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014,

k) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Convênio.

### III - Compete à **FINANCIADORA**

#### *Nota Explicativa 9: Em casos específicos poderá ser um órgão de fomento*

a) Efetivar o financiamento parcial dos custos do XXXXXXXX (citar a proposta: programa, projeto,...) intitulado “XXXXXXXXXXXXXXXX”, na forma constante no Plano de Trabalho anexo, bem como nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Convênio, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;

b) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos, materiais e acervo técnico, previamente solicitados e eventualmente necessários à execução do XXXXXXXX (citar a proposta: programa, projeto,...) intitulado “XXXXXXXXXXXXXXXX”; (\*) se for o caso do parceiro financiador ter essas condições

c) Colaborar, na medida das suas possibilidades, para que o XXXXXXXX (citar a proposta: programa, projeto,...) intitulado “XXXXXXXXXXXXXXXX” alcance os objetivos nele descritos;

d) Manter, durante toda a execução do Convênio, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela veracidade das declarações apresentadas neste Convênio,

e) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Convênio.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÊNIO**

*Nota Explicativa 10: Segue um modelo envolvendo um caso extremo que tem como partícipes um órgão de fomento, o Ifes e uma instituição financiadora. Esses itens são flexíveis e devem ser adequados de acordo com a realidade da proposta. Caso aja apenas o Ifes e uma financiadora apenas os itens b) e c) devem ser considerados.*

O valor total deste Convênio é de **R\$ XX.XXX,XX (por extenso)**, considerando-se a responsabilidade financeira de cada **PARTE**, conforme abaixo descrito:

a) É de responsabilidade do **IFES**, por meio do instrumento de Cooperação firmado entre o **IFES** e o(a) **XXXXXXXX (Nome do órgão de fomento)**, o aporte de recursos financeiros no montante de **R\$ XX.XXX,XX (por extenso)**, diretamente em conta específica da **FUNDAÇÃO DE APOIO**, devendo o **Ifes Campus XXXXXXXX** comprometer-se com o fornecimento das condições necessárias para que o repasse seja efetivado;

b) O **IFES**, por meio do **Ifes Campus XXXXXXXX**, compromete-se com a vinculação de recursos econômicos (não financeiros), como contrapartida, no montante de **R\$ XX.XXX,XX (por extenso)**,

c) A **FINANCIADORA** compromete-se com o aporte de recursos financeiros no valor de R\$ XX.XXX,XX (por extenso), a ser repassado diretamente em conta específica da **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

Os valores especificados no item acima serão recebidos pela **FUNDAÇÃO DE APOIO** em contas específicas, sendo uma conta específica para recebimento dos valores vinculados à/o(a) **XXXXXXX (Nome do órgão de fomento)**, e a segunda conta específica para recebimento dos valores advindos da **FINANCIADORA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O cronograma de desembolso dos recursos financeiros e econômicos, por cada PARTICIPE identificado na Cláusula Quarta, é o que segue abaixo:

Requisito	Assinatura do contrato	E1+E2 Concluído	E4 Concluído	E5+E6+E7 Concluído
ÓRGÃO DE FOMENTO	R\$ 0,00	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
EMPRESA	R\$ XX.XXX,XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IFES (ECONÔMICA)	R\$ X.XXX,XX	R\$ 0,00	R\$ X.XXX,XX	R\$ 0,00

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO**

Conforme autorização contida no artigo 16 do Decreto nº 8.240/2014, as Fundações de Apoio poderão efetivar a cobrança de taxa de administração, em decorrência das atividades de gestão administrativa e financeira em favor dos objetivos previstos em Convênio, a qual fica definida, neste Convênio, no valor de R\$ X.XXX,XX (por extenso), a ser retirada de cada conta específica vinculada a este Convênio, da seguinte forma:

- a) Conta específica relativa aos valores oriundos do instrumento de Cooperação firmado entre o **IFES** e o(a) **NOME DO ÓRGÃO DE FOMENTO** – Retirada do montante de R\$ X.XXX,XX (por extenso).
- b) Conta específica relativa aos valores recebidos da **FINANCIADORA** – Retirada do montante de R\$ X.XXX,XX (por extenso).

Se durante a vigência do Convênio forem criados novos tributos ou alteradas alíquotas ou bases de cálculos dos encargos e tributos atuais, de forma a, comprovadamente, aumentarem ou diminuir os ônus assumidos inicialmente pelas **PARTES**, proceder-se-á a revisão do orçamento para a sua suplementação e/ou remanejamento de créditos programados de sorte a que todos os custos do projeto sejam cobertos pela receita que lhe é vinculada.

*Nota Explicativa 11: Caso aja apenas o Ifes e uma financiadora apenas o item b) deve ser considerados.*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES DA FINANCIADORA**

Em cumprimento ao artigo 25 do Decreto nº 8.240/2014, a **FINANCIADORA**, neste ato, declara:

- a) Sua regularidade cadastral, seja dos seus atos constitutivos, de seus registros pertinentes, dos registros de seus administradores/diretores; seja de sua regularidade fiscal, sua não inscrição em bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- b) Que seus dirigentes não ocupam cargo ou emprego na administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, salvo hipóteses autorizadas em lei;
- c) Sua regularidade com o sistema da seguridade social, como estabelecido na Constituição e na legislação infraconstitucional;
- d) Sua não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

A **FINANCIADORA** declara, para todos os efeitos, sua capacidade financeira para aportar os recursos financeiros definidos nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Convênio, seja por fonte própria ou de terceiros.

## **2. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES AO CONVÊNIO**

O prazo de execução das atividades previstas neste Convênio é de 11 (onze) meses, contados a partir da publicação deste Convênio.

O prazo de vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste Convênio.

Será admitida a prorrogação do presente Convênio, por meio de termo aditivo, nas hipóteses autorizadas em lei.

As alterações deste instrumento deverão ser formalizadas mediante a celebração de termo aditivo, em especial, pelos seguintes motivos:

- a) Para adequações ao Plano de Trabalho e ao (citar a proposta: programa, projeto,...) intitulado "XXXXXXXXXXXXXXXX", em face da evolução científica ou tecnológica, ou em decorrência da proposta de atualização apresentada por uma das **PARTES**,
- b) Para adequações em relação a determinações governamentais, regulamentações normativas, aditivos ao contrato de gestão e recomendações que repercutam no presente instrumento, emanadas de órgãos de controle ou dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação ou da Educação.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

O **IFES** elaborará e prestará sempre que solicitado, os relatórios circunstanciados de execução do projeto, comparando-se os resultados alcançados com as metas previstas.

A **FINANCIADORA** ou o **ÓRGÃO DE FOMENTO** poderá exigir do **IFES**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios, bem como, evidências de cumprimento das condições previstas nessa parceria.

Caso solicitado pela **FINANCIADORA**, o **IFES** fornecerá relatórios técnicos de execução do projeto, no prazo de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO**

Ficam definidas as seguintes pessoas para acompanhamento do Convênio: como representante do **IFES**, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; como representante da **FUNDAÇÃO DE APOIO**, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como representante da **FINANCIADORA**, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

As normas para a apresentação de prestação de contas devem ser estabelecidas em comum acordo pelas PARTES envolvidas.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO** deve encaminhar a prestação de contas ao **IFES**, que se responsabilizará a encaminhar as PARTES interessadas, dentro dos prazos previstos em acordo prévio.

A periodicidade da prestação de contas é semestral, com detalhamento da aplicação dos recursos financeiros. As datas-limite para entrega das prestações de contas são: a) XX(dia) de XXXXX (mês), referente ao período XXXXX(mês)- XXXXX(mês) do ano anterior; e, b) XX(dia) de XXXXX(mês), relativa ao período janeiro-junho do mesmo ano. (\*)

O **POLO EMBRAPII IFES em Estruturação** assume a responsabilidade pelo detalhamento da prestação de contas relativa à sua contrapartida, ou pelo fornecimento, em tempo, à **FUNDAÇÃO DE APOIO**, das informações necessárias.

*Nota Explicativa 12: (\*) as datas e períodos de referência devem ser estabelecidos previamente pelas PARTES.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**

As PARTES obrigam-se a manter a confidencialidade das informações fornecidas ou obtidas junto às outras PARTES, sejam estas classificadas como “informações confidenciais” ou não, abrangendo inclusive informações cadastrais, comerciais ou outras obtidas através do presente Convênio, que são de propriedade exclusiva das PARTES, respondendo a Parte violadora, quando ocorrer violação ou divulgação das mesmas por perdas e danos, que serão apurados em processo próprio.

*Nota Explicativa 13: manter essa cláusula somente se for necessário, ou seja, a proposta envolver confidencialidade e sigilo.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE SOBRE OS RESULTADOS**

O **IFES** e a **FINANCIADORA** serão titulares, em partes iguais, de todos os eventuais direitos de propriedade incluindo – porém não se limitando às patentes, aos direitos autorais e marcas comerciais diretamente relacionados à proposta, produzido em consequência deste Convênio,

por meio da formalização de contrato de compartilhamento de resultados específico ao final dessa proposta.

*Nota Explicativa 14: manter essa cláusula somente se for necessário, ou seja, a proposta envolver direito de propriedade sobre o resultado.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO**

Se alguma das PARTES ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato às outras e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

A Parte prejudicada não será responsabilizada em caso de eventual inadimplemento em função de força maior ou caso fortuito, devendo mediante prévia justificativa, rescindir o Convênio em se tornando impossível sua realização, por fato devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente instrumento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelas **PARTES**, mediante aviso com antecedência de 90 (noventa) dias, devendo ser concluída a proposta em curso.

As **PARTES** podem rescindir unilateralmente de imediato o presente instrumento, independentemente das medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- a) Se houver, sob qualquer forma, extinção parcial ou total do instrumento de Cooperação firmado entre o **IFES** e o(a) **XXXXXXX (Nome do órgão de Fomento) (\*)**;
- b) Se houver descumprimento, por qualquer **PARTE**, ainda que parcial, das atribuições, compromissos e responsabilidades assumidos no âmbito deste Convênio,
- c) Se houver descumprimento do compromisso de repasse dos recursos financeiros, inviabilizando a continuidade da proposta.

Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste Convênio, as **PARTES** definirão as responsabilidades

pela conclusão ou encerramento das questões pendentes, respeitadas as atividades em curso.

*Nota Explicativa 15: (\*) manter essa cláusula somente se houver a figura de um órgão de fomento além da Financiadora.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

É de responsabilidade do **IFES** as providências de publicação do extrato deste Convênio, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**Trabalho escravo e/ou infantil.** As Partes afirmam que os funcionários empregados para a concretização do objeto deste instrumento prestam serviços de acordo com a legislação

trabalhista vigente. Afirmam ainda que repudiam a utilização de mão de obra infantil e todo e qualquer trabalho remotamente interpretado como escravo.

**Meio Ambiente.** As Partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO**

As Partes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que: seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada um delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como, aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídas e na jurisdição em que o Convênio será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Convênio. Uma Parte deverá notificar imediatamente a outra Parte sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apura-las.

As Partes declaram e garantem que, com relação a este Convênio ou ao negócio dele resultante: (i) conhecem as Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e demais leis correlatas aplicáveis a este Convênio e cumprirão essas leis; e (ii) nem elas, nem uma Parte Relacionada fez, ofereceu ou autorizou, e nem fará, oferecerá ou autorizará, qualquer pagamento (incluindo pagamentos de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física privada, ou em benefício de qualquer destes.

A expressão “Leis Anticorrupção” é entendida como todas as leis anticorrupção/antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, a Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos (tal como a Lei Americana sobre Corrupção de Agentes Estrangeiros [*US Foreign Corrupt Practices Act*]), bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação (tal como a Lei Antissuborno do Reino Unido [*UK Bribery Act*]), conforme alteradas.

O **IFES** declara que, com relação a este Convênio ou ao negócio dele resultante, ele e suas Partes Relacionadas: (i) não receberam comissão, nem concordaram em receber comissão de nenhum empregado, agente ou representante da FUNDAÇÃO DE APOIO ou da FINANCIADORA com relação a este Convênio ou qualquer outro contrato com a FUNDAÇÃO DE APOIO ou a FINANCIADORA; (ii) não deverão receber, nem concordar em receber, de qualquer empregado, agente ou representante da FUNDAÇÃO ou da EMPRESA nenhum presente, gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação a este Convênio ou qualquer acordo com a FUNDAÇÃO DE APOIO ou a FINANCIADORA, ou por se demonstrar ou deixar de se demonstrar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação a qualquer contrato com a FUNDAÇÃO DE APOIO ou a FINANCIADORA.

O **IFES** declara conhecer e aceitar as disposições (i) do Código de Conduta e (ii) da Política Anticorrupção (“Políticas”) do(a) XXXXXXXXXX (Nome da FINANCIADORA), conforme disponíveis no website: <http://www.XXXXXXXX.com.br/> (Nome do site da FINANCIADORA), no seguinte caminho: *(Descrever o caminho no site. Ex.: Responsabilidade Corporativa > Governança Transparente > Programa de Compliance)*. No cumprimento de suas obrigações previstas neste Convênio e em negócios dele decorrentes, o **IFES** deverá observar os princípios contidos nestas Políticas e deverá assegurar que suas Partes Relacionadas observem esses princípios (ou com seus próprios princípios, nos casos em que o Conselho ou suas Partes Relacionadas tiverem adotado princípios equivalentes a esses do(a) XXXXXXXXXX (Nome da FINANCIADORA)).

O **IFES** concorda que todo e qualquer pagamento feito pela FUNDAÇÃO DE APOIO ou a FINANCIADORA no âmbito deste Convênio somente será feito em moeda local e jamais em títulos negociáveis, ao portador ou equivalentes a pagamentos em espécie, sempre à conta da FUNDAÇÃO DE APOIO e em uma instituição financeira devidamente autorizada a operar.

O **IFES** deverá manter, e assegurar que suas Partes Relacionadas mantenham registros contábeis adequados de todos os pagamentos realizados no âmbito deste Convênio e que todos os documentos e informações relacionadas a este Convênio sejam guardados por 16 (dezesesseis) anos, ou tempo maior se assim exigido por lei específica.

O descumprimento por uma das Partes ou por uma Parte Relacionada de qualquer lei anticorrupção será considerado um descumprimento material deste Convênio, dando à outra Parte o direito de rescindi-lo imediatamente, mediante envio de notificação escrita. Na hipótese de qualquer conflito de interesse surgir entre o IFES (ou qualquer de suas Partes Relacionadas) e a FUNDAÇÃO DE APOIO ou a FINANCIADORA (ou qualquer de suas Partes relacionadas), as partes conflitantes deverão dentro do prazo de 10 (dez) dias chegar à um

consenso sobre tal conflito. Caso este não seja sanado dentro do prazo previsto, o Convênio poderá ser rescindido mediante envio de notificação escrita por qualquer das Partes.

As Partes indenizarão, defenderão e manterão isento(a)(s) a outra Parte, suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de e contra todas as responsabilidades, perdas, danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas,

multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula.

Nada nesta Cláusula limita ou exclui qualquer obrigação ou responsabilidade imposta por lei sobre as Partes ou suas Partes Relacionadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Inexistência de Solidariedade.** O disposto neste Convênio não implica a existência de qualquer relacionamento associativo entre as Partes, incluindo, sem se limitar, parcerias, associações ou sociedades. Inexiste solidariedade ativa ou passiva das Partes relativamente a quaisquer obrigações, incluindo, mas sem se limitar, àquelas de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e comercial, mesmo que assumidas individualmente por uma das Partes a fim de atender o objeto deste Convênio.

**Independência entre as Cláusulas.** Se qualquer disposição deste Convênio for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força de lei, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as Partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

**Aditivos.** Quaisquer alterações, modificações, aditamentos ou supressões no texto deste instrumento, somente terão validade se forem feitos por escrito e firmados pelos representantes legais das Partes.

O **IFES** não poderá utilizar-se sem prévia autorização o nome das Partes, seus logotipos e marcas para fins promocionais em qualquer tipo de mídia, evento técnico ou em impressos e semelhantes, assim como das partes, sujeitando-se às penalidades impostas, sendo elas penais e civis

A tolerância ou transigência das partes no cumprimento das obrigações contratuais não constituirá novação, renúncia ou modificação do pactuado, ficando convencionado para todos

os fins de direito, que o fato será de mera liberdade, renunciando as partes invocá-los em seu benefício.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Convênio é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Vitória, Espírito Santo, .... de ..... de 20....

Partícipes:

\_\_\_\_\_  
**IFES**

\_\_\_\_\_  
**NOME DA FINANCIADORA**

\_\_\_\_\_  
**NOME DA FUNDAÇÃO DE APOIO**

### **TESTEMUNHAS:**

1. Nome Completo:
2. Carteira de Identidade:
3. Assinatura:

1. Nome Completo:
2. Carteira de Identidade:
3. Assinatura:

**Nota Explicativa 16: AO FINALIZAR O DOCUMENTO RETIRAR TODAS AS INFORMAÇÕES EM VERMELHO (NOTAS EXPLICATIVAS) INCLUSIVE ESTA**